

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE)
CNPJ: 06.977.747/0001-80
COMPANHIA FECHADA

**ATA DA 227ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quinze minutos, no Escritório Central da Empresa, na Praça Pio X, número 54, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), secretariado por mim, ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS, Secretária-Geral. Participaram os Conselheiros THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA, RAFAELLA PEÇANHA GUZELA, BRUNO RODAMILANS LOWE STUKART e MARIO JORGE DAHER. Foi convidada para participar da reunião a Chefe de Gabinete MARIANA DE ASSIS ESPÉCIE.

ABERTURA.

Foi escolhido o Presidente da reunião, Mario Daher, que cumprimentou os participantes e declarou aberta a reunião.

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM.

Diante da participação da maioria dos Conselheiros, restou configurado o atendimento do quórum estatutário.

APROVAÇÃO DE ATA.

Foi aprovada a ata da 226ª reunião do Conselho de Administração.

DELIBERAÇÕES.

(1) PDCA nº 050/2022 – Nomeação de Conselheiros de Administração. Foi convidado o Consultor Jurídico Bruno Bastos. Após breve contextualização da matéria, Thiago Barral passou a palavra para Rafaella Guzela, que, na qualidade de Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR), indicou que a avaliação realizada pelo CPESR se restringiu à verificação do cumprimento dos requisitos previstos pelo Decreto nº 8.945/2016, sem adentrar no exame da Lei nº 9.054/1997, que estabelece normas pertinentes ao período eleitoral. Isso porque tal matéria não seria de competência do CPESR, mas do Conselho de Administração, a quem caberia examinar eventual incidência de restrições à nomeação dos indicados por força do período eleitoral. Para subsidiar tal exame, o Consultor Jurídico da EPE, Bruno Bastos, preparou o Parecer CONJUR nº 144/2022 e expôs os fundamentos nele apresentados, a saber: (i) a nomeação dos membros dos órgãos de administração das empresas estatais não é uma conduta

vedada pela Lei nº 9.504/1997, pela impossibilidade de conceituação dos administradores como "servidores públicos"; (ii) ainda que fosse possível atribuir aos membros a qualificação de "servidores públicos", não haveria óbices à nomeação por analogia que pode ser feita aos cargos em comissão, atraindo a aplicação da exceção constante da alínea "a" do inciso V do art. 73; (iii) há dotação orçamentária aprovada para o custeio das despesas com a remuneração dos administradores, razão pela qual não incidem as vedações constantes do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000; e (iv) apesar da inexistência de vedações, é de conhecimento o risco de insuficiência de recursos para o pagamento de todas as despesas de pessoal para o ano de 2022 enquanto os créditos suplementares para pagamento de pessoal e encargos requisitados pela EPE não forem avaliados. Finda a exposição do Consultor Jurídico, os conselheiros debateram a matéria e, concordando com os argumentos mencionados anteriormente nos itens "i", "ii" e "iii", acolhendo a posição jurídica exarada no parecer. Com relação ao item "iv", sopesaram risco de eventual insuficiência de recursos com o risco de funcionamento inadequado do Conselho de Administração, tendo em vista a vacância de dois cargos. Neste ponto, entenderam que os danos causados à empresa pela possibilidade de falta de quórum no Conselho de Administração superam o risco de não suplementação de recursos, sobretudo quando a despesa foi prevista no orçamento. Ainda, avaliaram que a hipótese de ocorrência de um cenário de escassez de recursos da EPE revelaria situação empresarial bastante crítica, em que a existência de um Conselho de Administração forte e devidamente integrado por todos seus membros seria de especial relevância para superação das dificuldades. Nestes termos, os Conselheiros manifestaram-se favoravelmente acerca do enquadramento dos indicados, e deliberaram pela aprovação da nomeação dos mesmos ao Conselho de Administração da EPE. Ante tal decisão, o Conselho examinou, ainda, situação afeta ao indicado Joaquim Álvaro Pereira Leite, atual Ministro de Meio Ambiente, que ensejaria hipótese de conflito de interesses para deliberações sobre licenciamento ambiental, tendo em vista que: (i) a EPE promove o licenciamento ambiental, junto ao IBAMA, da UHE Bem Querer (processo IBAMA 02001.004325/2015-71), em conformidade com o art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.847/200, que também é objeto de acompanhamento pelo Ministério Público Federal no âmbito do Inquérito Civil Público 1.32.000.000367/2012-14 e do Inquérito Civil Público 1.32.000.001229/2017-59; (ii) que o contrato firmado pela EPE para o licenciamento (CT-EPE-002/2018) é da alçada do Conselho de Administração; e que (iii) o Ministro de Meio Ambiente é responsável por resolver casos omissos no licenciamento ambiental, conforme art. 19 da Portaria Interministerial nº 60/2015. Neste contexto, o Conselho entendeu que o referido indicado estaria potencialmente conflitado e, por isso, impedido de deliberar sobre matérias afetas a licenciamento ambiental, entendendo prudente consignar tal ressalva desde já. O Conselho, porém, entendeu que tal presunção pode ser afastada caso a Comissão de Ética Pública da Presidência da República, instância competente para apreciação sobre conflito de interesses, avalie a questão e exare entendimento diverso. Assim, os Conselheiros solicitaram o registro de recomendação ao indicado Joaquim Álvaro Pereira Leite, para que formalize consulta à Comissão de Ética Pública da Presidência da República quanto a inexistência de conflito de interesse, especialmente no que se refere ao

inciso VI do art. 4º da Lei 10.847/2004, de forma a afastar ou confirmar eventual impedimento em deliberações futuras deste Conselho de Administração. Após, o Conselho DELIBEROU: **DCA nº 01/227ª**: (a) Manifestar-se favoravelmente acerca do enquadramento dos Srs. JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE e JOAQUIM ÁLVARO PEREIRA LEITE aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados e da manifestação do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, para eleição ao Conselho de Administração da EPE, como Conselheiros representantes do Ministério de Minas e Energia; (b) Nomear os Srs. JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE e JOAQUIM ÁLVARO PEREIRA LEITE como Conselheiros de Administração da EPE, até a próxima Assembleia Geral Extraordinária; e (c) Aprovar a inclusão da matéria na proposta da administração para a realização de Assembleia Geral Extraordinária.

(2) PDCA nº 051/2022 – Manifestação à Eleição de Conselheiros Fiscais. Thiago Barral relatou a matéria e Rafaella Guzela explicou a avaliação por parte do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Alessandra Lopes informou que o Conselho Fiscal ainda possui dois membros (titular e suplente) representantes do Ministério da Economia, cujo membro suplente ainda não entrou em exercício, devido à ausência de análise da Casa Civil. Após, o Conselho DELIBEROU: **DCA nº 02/227ª**: (a) Manifestar-se favoravelmente acerca do enquadramento dos Srs. FREDERICO DE ARAÚJO TELES, DALTON JOSÉ DE OLIVEIRA, MAURÍCIO DE OLIVEIRA ABI-CHAHIN e PEDRO HUGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados e da manifestação do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, para eleição ao Conselho Fiscal da EPE, como Conselheiros representantes do Ministério de Minas e Energia; e (b) Aprovar a inclusão da matéria na proposta da administração para a realização de Assembleia Geral Extraordinária.

ASSUNTOS GERAIS.

(1) Valor público da EPE. Foram convidados, por videoconferência, o Auditor Interno Ramon Catran e os Analistas Renato Bonfim e Luciana Araújo. Thiago Barral contextualizou a matéria, informando que o assunto foi debatido no Gabinete da Presidência e na Diretoria Executiva, tendo sido provocado pela Auditoria Interna na última reunião do Conselho de Administração. Mariana Espécie apresentou algumas considerações, como a exposição de motivos nº 00093/MME/MP, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2022, a definição de valor público e sua mensuração, a estratégia relacionada ao tema no plano de negócios anual 2022, os caminhos possíveis e os próximos passos. A Chefe de Gabinete relatou alguns exemplos e oportunidades de mapeamento de valor público para a EPE. Rafaella Guzela alertou para a avaliação da metodologia de acordo com o público-alvo, sugerindo um trabalho enxuto com impacto para toda a sociedade. Ramon Catran agradeceu o esforço, ressaltando a importância de avanços no tema, e o Conselho debateu a relevância da campanha para diversos públicos. Após, os convidados retiraram-se da reunião.

(2) Acompanhamento PLOA 2023. Foi convidada a Diretora Angela Livino, que informou, sobre o orçamento de 2022, que não haverá cortes nas despesas discricionárias, porém o déficit na rubrica de pessoal permanece. Angela Livino relatou que a EPE vem registrando a questão ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério da Economia (ME), ainda sem resposta. Rafaella Guzela sugeriu protocolar ofício no ME. Ato contínuo, a Diretora apresentou a proposta orçamentária de 2023, ainda em aprovação pelo Congresso Nacional, com as despesas obrigatórias e discricionárias. O Conselho debateu sobre o déficit na rubrica de pessoal e benefícios para 2023 e demais questões orçamentárias. Após, a convidada retirou-se da reunião.

(3) Relatório 2ºQ/2022 CGR. Foi convidado, por videoconferência, o Gestor de Conformidade e Riscos Elzenclever Aguiar, que apresentou o relatório de monitoramento de resultados da área, referente ao 2º quadrimestre de 2022, explicando sobre as ações de conformidade com a LGPD, do novo sistema normativo, do término da implantação do ERP de governança e de segurança da informação. O Gestor também relatou sobre os riscos estratégicos, por criticidade, e os pontos de destaque. Thiago Barral destacou a importância do sistema de planejamento estratégico e riscos, agradecendo o Gestor, que se retirou da reunião.

(4) Premissas PEI e Plano de Negócios 2023. Foi convidada a Assessora da Presidência Camila Ferraz, que apresentou o *framework* atual e as premissas para revisão dos planos de longo prazo e de negócios anual. Thiago Barral informou que o Conselho aprovará os planos na reunião de dezembro e que a matéria foi apresentada hoje para contribuições antes da deliberação. Bruno Stukart ressaltou a importância de destacar a segurança energética, tendo em vista os impactos da guerra da Ucrânia. Em seguida, a convidada retirou-se da reunião.

(5) RVA DE 2023. Mariana Espécie contextualizou a matéria, informando o recebimento do Ofício-Circular SEI nº 3465/2022/ME, de 14 de setembro de 2022, encaminhado ao Presidente do Conselho de Administração, com orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/ME) para fins de elaboração do Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) da Diretoria Executiva das Empresas Estatais Federais relativo ao exercício de 2023. A Chefe de Gabinete apresentou as características e etapas do programa de RVA 2023, cuja coordenação ficará na Presidência. Bruno Stukart, que participou de webinar organizado pela SEST sobre o RVA 2023 no dia 13/10/2022, informou que o Programa PII objetiva a geração de um conjunto de informações para o Ministério de Economia avaliar se as empresas estatais dependentes de recursos do tesouro nacional estão atuando de forma eficiente.

(6) Cancelamento viagem Reino Unido. Thiago Barral informou que na última reunião do Conselho foi aprovado o referido afastamento, que teve que ser cancelado, tendo em vista a postergação do evento.

(7) Ofício Circular SEI nº 3433/2022/ME. Mariana Espécie relatou recebimento do referido ofício e resposta da EPE, sobre não possuir subsidiárias e nem deter participações minoritárias de qualquer natureza.

(8) Treinamento dos Membros Estatutários. Alessandra Lopes apresentou propostas de capacitação aderentes aos requisitos do Decreto nº 8945/2016 para os membros dos órgãos de governança estatutários. O Conselho decidiu pela capacitação do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

(9) Atas demais órgãos de governança. Alessandra Lopes entregou, para conhecimento, as atas da 183ª reunião do Conselho Fiscal e das 97ª e 98ª reuniões do Comitê de Auditoria.

(10) Notícias da EPE. Thiago Barral comentou sobre a conclusão do primeiro leilão de térmicas da lei da Eletrobras e sobre a realização do leilão A-5 nesta data, ambos com participação da EPE nas análises. O Presidente da EPE informou que o PDE 2023 será finalizado ainda em 2022, destacando os cadernos de preços internacionais de petróleo e de previsão de produção de petróleo e gás, disponíveis no site da Empresa. Thiago Barral relatou que será realizado pela EPE webinar internacional sobre eficiência energética.

ENCERRAMENTO.

Por fim, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a 227ª reunião do Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Assim, eu, Alessandra Lopes, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes e por mim.

(Assinado Eletronicamente)

MARIO JORGE DAHER

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

RAFAELLA PEÇANHA GUZELA

BRUNO RODAMILANS LOWE STUKART

ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS